



**Governo de Sergipe**  
**Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -**  
**FAPITEC/SE**

---

Edital FAPITEC/SE / CNPq N° 14/2012

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO**  
**CIENTÍFICA JÚNIOR – PIBIC Jr**

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/05 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, a partir de recursos oriundos do CNPq, torna público o presente Edital, com o objetivo de implementar o “**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC Jr**” e convida os pesquisadores vinculados a instituições de pesquisa ou ensino do Estado de Sergipe a apresentarem propostas de orientação de alunos do ensino médio, fundamental e profissionalizante nos termos aqui estabelecidos.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 Objetivos**

- a) Esta chamada destina-se a viabilizar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e difusão científica em instituições de ensino, em conjunto com instituições de pesquisa sediadas no Estado de Sergipe;
- b) A chamada destina-se ainda a despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre os estudantes, mediante participação em atividades científicas, coordenado por um orientador qualificado e por um co-orientador dos trabalhos.

### **1.2 Linhas apoiadas**

**LINHA A)** Especificamente para projeto de pesquisa, popularização e difusão científica, desenvolvidos por instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado de Sergipe;

**LINHA B)** Projeto de pesquisa financiado diretamente pela FAPITEC/SE, e em execução, ou aprovado e financiado por outras instituições/agências, a partir de editais estaduais ou nacionais.

### **1.3 Vigência do Edital**

O presente Edital terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte as bolsas, e aos respectivos projetos, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da implementação da bolsa não podendo ultrapassar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica a expirar em 15/09/2014.

### **1.4 Disponibilidade de bolsas**

Por meio da parceria entre a FAPITEC/SE e o CNPq, para este Edital estão disponíveis inicialmente 160 (cento e sessenta) cotas de bolsa. A quantidade de bolsa será atualizada de acordo com o fluxo de contratações e/ou desligamentos de bolsistas, assim como, a demanda de bolsa pelos projetos. Os projetos com mérito, que por classificação não sejam inicialmente apoiados com bolsa, poderão ser contemplados de acordo com a disponibilidade de cotas.



**Governo de Sergipe**  
**Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -**  
**FAPITEC/SE**

Edital FAPITEC/SE / CNPq N° 14/2012

### 1.5 Cronograma

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital no portal da FAPITEC/SE	28/12/2012
Período para envio eletrônico das inscrições	De 28/12/2012 até 28/02/2013
Divulgação no portal da FAPITEC/SE do resultado final	A partir de 15/04/2013
Apresentação de recursos	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado

## 2. FORMAS DE APOIO

### 2.1 Recursos financeiros

#### 2.2.1 Valor, quota, distribuição e duração das bolsas

- a) O valor da bolsa é de R\$ 100,00 (cem reais) mensais e será paga diretamente pelo CNPq aos estudantes dos projetos selecionados e implementadas pela FAPITEC/SE;
- b) Serão implementadas 160 (cento e sessenta) bolsas, com duração máxima de até 12 (doze) meses condicionada a vigência do Acordo de Cooperação com o CNPq. As bolsas não implementada sem uma **Linha** poderão ser disponibilizadas para o atendimento das propostas submetidas à outra **Linha** deste Edital.

#### 2.2 Item financiável

- a) Bolsa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC Jr), destinada a alunos de ensino fundamental e médio regularmente matriculado em escolas públicas sediadas no Estado de Sergipe, concedidas na forma de pagamentos mensais aos bolsistas.

## 3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 3.1 Do candidato a orientador

- a) Possuir vínculo empregatício formal com instituições de ensino ou de pesquisa, sediada no Estado de Sergipe;
- b) Possuir no mínimo o título de mestre e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- c) Possuir currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Não ter pendências relativas à prestação de contas, apresentação de relatórios técnicos ou de relatórios de bolsistas junto à FAPITEC/SE ou à extinta FAP/SE.

### 3.2 Do candidato a co-orientador

- a) Possuir vínculo empregatício formal com escola pública sediada no Estado de Sergipe;
- b) Estar ligado, através do projeto, à equipe do orientador do projeto;
- c) Possuir currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes do CNPq.



**Governo de Sergipe**  
**Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -**  
**FAPITEC/SE**

Edital FAPITEC/SE / CNPq N° 14/2012

### 3.3 Do candidato a bolsista

- a) Estar regularmente matriculado no ensino fundamental (**a partir do 8º ano**), médio ou profissionalizante em escola pública, sediada no Estado de Sergipe;
- b) Não possuir vínculo empregatício ou receber remuneração regular de qualquer natureza;
- c) Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- d) Apresentar histórico escolar do ano anterior.

### 3.4 Para a instituição/local de realização da atividade

- a) Aceitar a realização do projeto e dispor de infra-estrutura adequada para as atividades do bolsista;
- b) Comprometer-se com o apoio fundamental à realização das atividades do(s) bolsista(s).

## 4. ARRANJO DA PROPOSTA

- a) O pesquisador orientador, proponente do projeto, poderá solicitar até 04 (quatro) bolsas por projeto;
- b) Um mesmo pesquisador orientador poderá submeter mais de um projeto, que deverá ter conteúdo diferente e seguir as seguintes orientações:
  - I. No caso da submissão de um único projeto será facultada a inclusão do co-orientador;
  - II. No caso da submissão de mais de um projeto, o pesquisador orientador terá que indicar, obrigatoriamente, um co-orientador.
- c) Fica a critério do coordenador da proposta, no ato da apresentação desta, a indicação de professor para ser o co-orientador do bolsista;
- d) **Para o enquadramento de proposta submetida à LINHA B serão considerados como projetos de pesquisa aqueles com período de execução, prevista em cronograma, que atenda a vigência da Bolsa PIBIC Jr (até 12 meses).**

## 5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

### 5.1 Para LINHA A - Projeto de popularização e difusão científica

- a) Cadastro atualizado do coordenador da proposta no SIGFAPITEC (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPITEC/SE - <http://sigfapitec.ledes.net/>);
- b) Currículos atualizados do coordenador da proposta na Plataforma Lattes (CNPq);
- c) Título de mestre ou doutor;
- d) **Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto (FAP) no SIGFAPITEC**, anexando o arquivo referente à proposta de solicitação de Bolsa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC Jr no campo do formulário "**Arquivos Anexos**".

- **ANEXO I – Projeto de Pesquisa:** o arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto (FAP) no SIGFAPITEC e anexado a este, nos formatos "doc", "pdf" ou "rtf", limitando-se a 2Mb (dois megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois a proposta que exceder o limite de 2Mb terá dificuldade de ser recebida pelo SIGFAPITEC.

Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise e avaliação:

1. Título do Projeto



**Governo de Sergipe**  
**Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -**  
**FAPITEC/SE**

Edital FAPITEC/SE / CNPq N° 14/2012

2. Instituições integrantes e parceiras do projeto (inclusive escolas da rede pública de ensino)
3. Justificativa (importância do projeto, destacando, a ação de formação e estímulo em C,T&I para o bolsista)
4. Objetivos
5. Metas
6. Metodologia
7. Estratégias de difusão dos conhecimentos gerados
8. Bibliografia básica
9. Identificação do co-orientador
10. Plano de atividades do bolsista
11. Declaração

- **ANEXO II – Comprovante de Titulação:** cópia do título de doutor ou de mestre. Escanear o diploma ou documento que comprove a conclusão do doutorado ou mestrado, exceto para proponentes com título de Pesquisador FAPITEC/SE (ver relação no endereço <http://www.fapitec.se.gov.br>), incluindo-o no arquivo do **ANEXO II**. No caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal.

**5.2 Para LINHA B - Projeto de pesquisa financiado pela FAPITEC/SE ou outras agências**

- a) Cadastro atualizado do coordenador da proposta no SIGFAPITEC (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPITEC/SE - <http://sigfapitec.ledes.net/>);
- b) Currículos atualizados do coordenador da proposta na Plataforma Lattes (CNPq);
- c) Título de mestre ou doutor;
- d) **Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto (FAP) no SIGFAPITEC**, anexando o arquivo referente à proposta de solicitação de Bolsa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC Jr no campo do formulário "**Arquivos Anexos**".

- **ANEXO II – Comprovante de Titulação:** cópia do título de doutor ou de mestre. Escanear o diploma ou documento que comprove a conclusão do doutorado ou mestrado, exceto para proponentes com título de Pesquisador FAPITEC/SE (ver relação no endereço <http://www.fapitec.se.gov.br>), incluindo-o no arquivo do **ANEXO II**. No caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal.

- **ANEXO III** – encaminhar, por meio deste anexo, a cópia do projeto de pesquisa contratado e financiado pela FAPITEC/SE ou por outra agência ou instituição de fomento, como proposta para LINHA B do presente Edital. **No projeto, cujos objetivos serão acompanhados pelo bolsista PIBIC Jr, deve ser indicado claramente a data de início das atividades e o período de vigência.** Ficará a critério da FAPITEC/SE, durante a contratação do projeto, solicitar a cópia do Termo de Outorga ou Concessão do projeto, celebrado entre o coordenador e a agência de fomento. O arquivo deverá ser enviado por meio do SIGFAPITEC, limitando-se a 2Mb (dois megabytes).

- **ANEXO IV** – plano de atividade do bolsista PIBIC Jr. O proponente deverá preencher o plano de atividades do bolsista, considerando um plano para cada bolsista.

**6. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA - SIGFAPITEC**

- a) O proponente deverá preencher e enviar a proposta pelo SIGFAPITEC, acompanhada dos arquivos (formulários modelos) para **LINHA A** ou **LINHA B**, conforme opção do coordenador do projeto;



**Governo de Sergipe**  
**Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -**  
**FAPITEC/SE**

Edital FAPITEC/SE / CNPq N° 14/2012

- b) O formulário eletrônico do Sistema SIGFAPITEC deverá ser acessado através do site da FAPITEC/SE (<http://www.fapitec.se.gov.br>) e ser encaminhado conforme indicação do item CRONOGRAMA, deste Edital. Junto ao formulário eletrônico deverá ser encaminhado o arquivo correspondente a proposta para **LINHA A** ou **LINHA B**;
- c) O Formulário Eletrônico deverá ser transmitido e enviado à FAPITEC/SE até as 23h00 (vinte e três horas), horário de Aracaju/SE, da data limite para submissão eletrônica das propostas, conforme específica o cronograma deste Edital. O proponente receberá por e-mail, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta no SIGFAPITEC, o qual servirá como comprovante da transmissão;
- d) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no SIGFAPITEC.

## 7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas:

### 7.1 Análise de enquadramento

Consistirá na análise preliminar das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, promovendo-se o enquadramento ou não, em obediência às exigências deste Edital. **Para LINHA B serão considerados como projetos de pesquisa aqueles com período de execução, prevista em cronograma, que atenda a vigência da Bolsa PIBIC Jr (até 12 meses).**

### 7.2 Análise de mérito

A análise do mérito das propostas e julgamento será realizada por uma Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE indicada pelas Câmaras de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE e nomeada pelo Presidente, que avaliará:

CRITÉRIOS	PONTOS
Produção científica nos últimos 5 (cinco) anos do orientador	25
Mérito do projeto de pesquisa (título do projeto, objetivo, metas, justificativa, metodologia e bibliografia)	35
Adequação do plano individual de atividades do bolsista ao projeto de pesquisa	15
Escolas sediadas em municípios localizados fora da "Grande Aracaju"(Aracaju, São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro e Barra dos Coqueiros).	10
Participação de co-orientador na proposta	15
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**NOTA:** A Comissão de Avaliação deverá considerar durante o processo de julgamento das propostas a relevância, em cumprimento aos objetivos do Edital e do Programa PIBIC Jr, do atendimento com quotas de bolsas ao maior número de territórios do estado.

Não é permitido integrar a Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esse Edital, ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- i. haja interesse direto ou indireto seu;
- ii. esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou



**Governo de Sergipe**  
**Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -**  
**FAPITEC/SE**

Edital FAPITEC/SE / CNPq Nº 14/2012

iii. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Em caso de demanda superior ao limite de cotas destinado a **LINHAB**, a Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE estabelecerá a distribuição de acordo com os critérios da FAPITEC/SE estabelecidos para o Programa.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A FAPITEC/SE fará a divulgação do resultado aos proponentes, a quem caberá recurso. A Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE, contando com o apoio da Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE, quando necessário, apreciará os recursos.

## **9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

### **9.1 Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:**

- a) Termo de concessão de bolsa assinado pela FAPITEC/SE, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos) e pelo representante da Escola de realização da atividade;
- b) Comprovante de matrícula em escola pública do ensino fundamental ou ensino médio, regular ou profissionalizante, sediada no Estado de Sergipe;
- c) Histórico escolar do bolsista, referente ao último ano;
- d) Comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- e) Cópia da Carteira de Identidade e CPF (conferidas com os originais) do estudante ou do responsável legal;
- f) Comprovante de residência;
- g) Declaração de que está desvinculado do mercado de trabalho;
- h) Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos e já selecionado);
- i) Inscrição do candidato a bolsista por meio do formulário de **INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR**, devidamente preenchido (site da FAPITEC/SE: [www.fapitec.se.gov.br](http://www.fapitec.se.gov.br));
- j) Números da agência e da conta corrente, do BANCO DO BRASIL, para depósito da bolsa;
- k) Currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

## **10. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES**

### **10.1 Orientador**

- a) Prestar quaisquer informações à FAPITEC/SE sobre as atividades inerentes a este Edital, sempre que solicitadas;
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade, segundo o(s) cronograma(s) de atividades apresentado(s) no ato de inscrição;
- c) Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela FAPITEC/SE e por outras instituições relacionadas, fazendo referência obrigatória à condição da FAPITEC/SE e do CNPq como financiadores do PIBIC Jr;
- d) Emitir parecer sobre o relatório do bolsista, a ser apresentado à FAPITEC/SE;
- e) Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;



**Governo de Sergipe**  
**Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -**  
**FAPITEC/SE**

Edital FAPITEC/SE / CNPq N° 14/2012

- f) Quando necessário, solicitar à FAPITEC/SE por escrito o cancelamento e/ou substituição do bolsista, com a devida justificativa e assinatura;
- g) Esclarecer o bolsista sobre o cumprimento de suas obrigações, bem como sobre as sanções que lhe serão imputadas, caso haja descumprimento;
- h) Encaminhar à FAPITEC/SE, nos prazos estabelecidos, a documentação necessária à implementação e avaliação do programa, assim como prestação de contas e relatório sobre os auxílios e quotas de bolsas recebidas;
- i) Providenciar implementação da bolsa junto a FAPITEC/SE e CNPq;
- j) Fazer o acompanhamento dos trabalhos do co-orientador, emitindo o parecer correspondente;
- k) Definir as prioridades de aplicação dos recursos do projeto;
- l) Aprovar a indicação dos bolsistas;
- m) Emitir parecer nos editais da FAPITEC/SE, quando solicitado;
- n) Providenciar, quando for o caso, a substituição do bolsista;
- o) Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT.

**OBS: O não cumprimento de algum dos subitens anteriores implicará a cessão dos benefícios e a impossibilidade de perceber fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

### **10.2 Co-orientador**

- a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade, segundo o cronograma de atividades, interagindo com o orientador;
- b) Emitir parecer sobre o relatório do bolsista, de acordo com modelo disponível no site da FAPITEC/SE ([www.fapitec.se.gov.br](http://www.fapitec.se.gov.br)), a ser remetido ao Orientador;
- c) Realizar gestões entre a direção da escola, orientador e FAPITEC/SE, para o bom andamento das atividades do Bolsista;
- d) Fazer o acompanhamento dos trabalhos dos bolsistas;
- e) Indicar os bolsistas.

### **10.3 Bolsista**

- a) Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho apresentado pelo orientador, com dedicação mínima de oito horas semanais, participando ativamente das atividades e demonstrando interesse, criatividade e iniciativa própria;
- b) Apresentar **relatório parcial e final**, após completar 6 (seis) meses do início da bolsa e até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, respectivamente. Os relatórios devem seguir o modelo definido pela FAPITEC/SE e disponibilizado no endereço [www.fapitec.se.gov.br](http://www.fapitec.se.gov.br), ambos os relatórios deverão ser acompanhados de parecer do orientador e do co-orientador, desde que este último integre a equipe da pesquisa. A não apresentação do relatório parcial no prazo determinado poderá acarretar a suspensão da bolsa;
- c) Participar do seminário final de avaliação do Programa, apresentando os resultados de seu trabalho de pesquisa e, eventualmente, de outros eventos, sempre que convocado pela FAPITEC/SE;
- d) Entregar o relatório final no prazo previsto, sobre pena de arcar com as conseqüências legais;
- e) Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- f) Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da FAPITEC/SE nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando as identidades visuais da FAPITEC/SE e do CNPq;
- g) Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT.

### **10.4 Da escola de vínculo do aluno**



**Governo de Sergipe**  
**Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -**  
**FAPITEC/SE**

Edital FAPITEC/SE / CNPq Nº 14/2012

- a) Disponibilizar as condições administrativas e estruturais para desenvolvimento das atividades do programa;
- b) Oferecer condições para a elaboração de relatórios das atividades e apresentação dos resultados em seminários;
- c) Prestar quaisquer informações sobre o aluno à FAPITEC/SE, sempre que solicitadas;
- d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, interagindo com o co-orientador e o orientador, por meio da Coordenação;
- e) Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno;
- f) Prestar informações que forem solicitadas sobre o co-orientador, quando integrante do seu corpo docente;
- g) Corresponsabilizar-se, juntamente ao orientador, pela seleção dos bolsistas PIBIC Jr;
- h) Fiscalizar o não acúmulo da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da FAPITEC/SE ou de outra agência de fomento, pública ou privada, nacional e/ou internacional, exceto quando devidamente autorizado pela FAPITEC/SE indicar professores para participarem da seleção e avaliação dos bolsistas e do Programa PIBIC Jr, de acordo com a solicitação da FAPITEC/SE e critérios estabelecidos por esta Fundação;
- i) Realizar evento de apresentação de resultados do projeto/bolsista, podendo incluí-lo na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT.

**OBS: A participação dos professores em atividades do Programa PIBIC Jr não implicará qualquer obrigação de trabalho com a FAPITEC/SE, sendo considerado exercício profissional a serviço da Escola a que o professor se vincula.**

#### **10.5 Da instituição de vínculo do orientador**

- a) Oferecer a infra-estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas propostas;
- b) Oferecer condições para a elaboração de relatórios das atividades e apresentação dos resultados em seminários.

#### **10.6 Da FAPITEC/SE**

- a) Realizar gestões junto à Escola do aluno, para solucionar pendências informadas pelo orientador;
- b) Acompanhar a execução do plano de trabalho, por meio de relatórios técnicos encaminhados à FAPITEC/SE pelo bolsista, com anuência do orientador.

#### **10.7 Do CNPq**

- a) Efetivar a liberação das bolsas, em parcelas mensais.

### **11. DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E SUSPENSÃO DA BOLSA**

- a) Em caso de desistência da bolsa, o aluno deverá informar sua decisão ao respectivo pesquisador/orientador, o qual deverá encaminhar correspondência à FAPITEC/SE, informando sobre a desistência, acompanhada de justificativa e do relatório do aluno, conforme cronograma pré-estabelecido no plano de atividades do bolsista, independente do período da bolsa. A não apresentação de justificativa da desistência e do relatório no prazo previsto implicará na devolução à FAPITEC/SE, pelo bolsista, de todas as mensalidades da bolsa já recebidas. Caberá a FAPITEC/SE comunicar o ocorrido à direção da escola, anexando uma cópia do pedido;
- b) O Pedido de substituição do bolsista poderá ocorrer dentro da vigência da bolsa desde que justificado pelo orientador e aprovado pela FAPITEC/SE. A respectiva substituição será efetuada através da





**Governo de Sergipe**  
**Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -**  
**FAPITEC/SE**

---

Edital FAPITEC/SE / CNPq N° 14/2012

convocação de alunos excedentes que obtiveram classificação imediatamente inferior aos bolsistas já selecionados;

- c) O pagamento da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes condições: i) se o aluno não entregar o relatório parcial no prazo previsto; ii) se a avaliação do relatório mostrar um desempenho insatisfatório; iii) por solicitação do orientador, a qualquer momento, com as devidas justificativas;

## **12. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO**

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE e do CNPq.

## **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

O prazo para impugnação deste Edital é de 5 (cinco) dias úteis, após a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

## **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade, até a divulgação dos resultados. Não serão considerados recursos que questionem o mérito dos resultados.

## **15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPITEC/SE, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A FAPITEC/SE e o CNPq se eximem de qualquer responsabilidade de pagamento de mensalidades ou taxas às Instituições de Pesquisa e/ou Ensino, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

16.2 A FAPITEC/SE e o CNPq não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado aos bolsistas na execução das atividades referentes às suas propostas.

16.3 É da competência da instituição de vinculação dos estudantes oferecer seguro-saúde ou equivalente, que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho.

16.4 Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o outorgado ressarcirá à FAPITEC/SE de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

16.5 É vedado:



**Governo de Sergipe**  
**Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -**  
**FAPITEC/SE**

Edital FAPITEC/SE / CNPq Nº 14/2012

- a) Acumular bolsas da FAPITEC/SE ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- b) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) Transferir bolsa para um outro projeto.

O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições da seleção, tais como se acham neste Edital.

Somente participarão da seleção os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas pela Coordenação do Projeto. A homologação será feita após conferência de toda a documentação exigida e entregue pelos candidatos. Não serão homologadas inscrições condicionadas ou sem apresentação da totalidade dos documentos exigidos.

Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital.

A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificada posteriormente, será igualmente causa de eliminação do candidato à Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

#### **17. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

#### **18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia - PROAF da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail [proaf@fapitec.se.gov.br](mailto:proaf@fapitec.se.gov.br).

#### **19. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz s/n, Centro Administrativo Augusto Franco, Bloco B, Bairro Capucho,  
CEP: 49.081-000, Aracaju – SE.  
Telefax: (79) 3259-3007/3259-1853  
E-mail: [proaf@fapitec.se.gov.br](mailto:proaf@fapitec.se.gov.br)  
Horário: das 7 às 13 horas

Aracaju/SE, 28 de dezembro de 2012.

José Ricardo de Santana  
**Diretor-Presidente da FAPITEC/SE**